



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

1

LEI Nº. 821/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 816 DE 02 DE JUNHO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU** na condição de Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º-


Art. 2º - Para a consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie do valor de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais), para o exercício de 2016, estabelecendo o repasse mensal de R\$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de julho de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

PREFEITA MUNICIPAL
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, <u>11 / 07 / 16</u></p> <p> Edna Rodrigues Marques SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 658/2013</p>
